MAPLE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF nº 64.685.957/0001-00 ("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 05 de março de 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: **No dia 05 de março de 2026**, foi iniciada, às10:00 horas, a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **MAPLE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), na sede da ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ 44.782.130/0001-07, administradora fiduciária do Fundo, localizada na Rua Martim de Carvalho, 723, sala 1001 – CEP: 30190-094 - Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG. ("Administradora").

Artigo 1º **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação em razão da presença de todos os Cotistas detentores de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, conforme disposto na Lista de Presença constante do Anexo I. Presentes, ainda, os representantes da gestora **FORTIS GESTORA DE RECURSOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.088.175/0001-10, sediada na Rua Professor Atilio Innocenti, nº. 474, Sala 312, Vila Nova Conceição, CEP: 04.538-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.949, de 17 de janeiro de 2025**,** ("Gestora"), da nova Administradora INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("NOVA ADMINISTRADORA") **e** da nova gestora AVI GESTORA DE

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020
Hash do documento: EEC7D3012A98031060AA2ABA2B6F79FFD697C635735F1C4A22DE2F526B25FD56
Valide seu documento clicando aqui!

RECURSOS LTDA. AV1 GESTORA DE RECURSOS LIMITADOS., com sede na cidade de São Paulo, Estada de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº448, conj 810, andar 8, Itaim Bibi, CEP 01.451-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.046.217/0001-07, autorizada a exercer a atividade de Gestão de investimentos através do Ato Declaratório 24.497 de 04.12.2025 ("NOVA GESTORA")

Artigo 2º

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Guilherme Mourão Vaz, **Presidente**; Kalmar Oliveira Baracat, **Secretária**.

3. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a substituição e a transferência do prestador de serviço de administração fiduciária do Fundo, exercida pela ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., para a nova Administradora INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.646 de 05/05/2014, , bem como estabelecer todos os procedimentos que deverão ser adotados pela **Administradora** e pela Nova Administradora**.** para efetivar a transferência acima referida; **(ii)** a transferência dos serviços de custódia e escrituração pela **Nova Administradora**; **(iii)** aprovar a alteração do regulamento do Fundo aos padrões da Nova Administradora, a fim de refletir as deliberações desta assembleia; e **(v)** autorizar a adoção pela Administradora e pela Nova Administradora de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas.

4. DELIBERAÇÕES: Submetido à apreciação dos Cotistas e prestados os esclarecimentos necessários, os Cotistas aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas:

5. A **APROVAÇÃO** da transferência da prestação do serviço de administração e gestão, do Fundo, atualmente exercidas pela ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020
Hash do documento: EEC7D3012A98031060AA2ABA2B6F79FFD697C635735F1C4A22DE2F526B25FD56
Valide seu documento clicando aqui!

44.782.130/0001-07, administradora fiduciária do Fundo, localizada na, Rua Martim de Carvalho, 723, sala 1001 – CEP: 30190-094 - Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG e pela FORTIS GESTORA DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.088.175/0001-10, sediada na Rua Professor Atilio Innocenti, nº. 474, Sala 312, Vila Nova Conceição, CEP: 04.538-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.949, de 17 de janeiro de 2025, ("Gestor"), doravante abreviadamente designada GESTORA, respectivamente, para a Nova Administradora INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.646 de 05/05/2014 **("Nova Administradora), e para a AV1 GESTORA DE RECURSOS LIMITADOS.,** com sede na cidade de São Paulo, Estada de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº448, conj 810, andar 8, Itaim Bibi , CEP 01.451-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.046.217/0001-07, autorizada a exercer a atividade de Gestão de investimentos através do Ato Declaratório 24.497 de 04.12.2025 (Nova Gestora), respectivamente;

a) a Nova Administradora e nova Gestora manifesta anuência em exercer a administração do Fundo e declara que assumirá todos os deveres e obrigações relativos à prestação do referido serviço, de acordo com o novo Regulamento do Fundo, **a partir da abertura do dia 09 de março de 2026.** ("Data de Abertura"). A atual Administradora se manterá nas obrigações oriundas da atividade de administração do Fundo **até o fechamento, dia 06 de março de 2026.** ("Data de Fechamento"), inclusive.

b) na data de Abertura, a Administradora transferirá à Nova Administradora a totalidade dos valores integrantes da Carteira, deduzida a taxa de

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020
Hash do documento: EEC7D3012A98031060AA2ABA2B6F79FFD697C635735F1C4A22DE2F526B25FD56
Valide seu documento clicando aqui!

administração e demais despesas e encargos devidos pelo Fundo até a data de Fechamento, se houver, calculadas *pro rata temporis* considerando o número de dias úteis até a Data de Fechamento, que serão pagas ao Administrador ou a quem for devido tal pagamento até a data de Fechamento, podendo, inclusive, provisionar os montantes necessários para a confecção das demonstrações financeirasde transferência do Fundo e demais despesas, se houverem;

c) a Administradora entregará à **Nova Administradora** (i) cópia de todos os documentos societários relativos ao Fundo, firmados durante o período de sua prestação de serviços, em até 5 (cinco) dias corridos contados da Data de Fechamento; e (ii) cópia da presente ata devidamente assinada por todos. A Administradora deverá apresentar documentos adicionais à **Nova Administradora**, caso requerido por esta, pelos Cotistas ou por autoridade fiscalizadora, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação, caso outro prazo não seja legalmente aplicável, observado o prazo máximo de guarda estabelecido na instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") específica;

d) a Administradora entregará à **Nova Administradora**, em 3 (três) dias úteis anteriores à data desta Assembleia, cópia da posição e histórico de todos os Cotistas, bem como dos registros contábeis e fiscais relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

e) a Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo durante o prazo legal exigido, referente às operações ocorridas até a data de Fechamento, em perfeita ordem. O recolhimento das obrigações fiscais do Fundo decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da data de Abertura, caberão à **Nova Administradora**;

f) a Administradora será responsável por enviar aos Cotistas, nos termos da

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020
Hash do documento: EEC7D3012A98031060AA2ABA2B6F79FFD697C635735F1C4A22DE2F526B25FD56
Valide seu documento clicando aqui!

regulamentação em vigor, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil corrente até a Data de Fechamento;

g) a Nova Administradora nomeia, neste ato, a Sra. Heidy Ferreira Santana, , portador da Carteira de Identidade RG nº20.521.446-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.182.398-10, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, 1.120 – 5º andar – São Paulo - SP, devidamente autorizado pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº23.116 de 24/02/2025, para ser o diretor responsável pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo perante a CVM a partir da Data de Abertura;

h) a Nova Administradora nomeia, a partir da Data de Abertura o Sr. Paulo Roberto Mercado Júnior, portador da cédula de identidade RG nº 20.982.188, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.354.588-26, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, 1.120 – 5º andar – São Paulo - SP, como diretor estatutário responsável do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

i) caso haja valores pendentes para conclusão das demonstrações contábeis, estes deverão ser quitados pelo Fundo, devendo a Administradora provisioná-la e realizar o respectivo pagamento em nome deste;

j) a Administradora deve enviar à Nova Administradora, na data de transferência, o balancete do Fundo, relativo ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à data de Fechamento;

k) No fechamento do dia anterior à Data de Transferência deverá ser levantado balancete, devidamente auditado pelos auditores independentes contratados pelo Fundo, relativo ao período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data de Transferência, a

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020
Hash do documento: EEC7D3012A98031060AA2ABA2B6F79FFD697C635735F1C4A22DE2F526B25FD56
Valide seu documento clicando aqui!

ser entregue à Nova Administradora no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da Data de Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo o Administrador provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

l) Na data de transferência, a Administradora deverá disponibilizar à Nova Administradora os informes diários obrigatórios exigidos pela ANBIMA (Pl Cota) e CVM (Informe Diário), bem como os documentos: Perfil Mensal, Demonstrativo de Composição e Diversificação e Balancete, todos os padrões CVM Web, em referência ao mês anterior à data de transferência;

m) a Administradora permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na Administração do Fundo até a data de fechamento, inclusive;

n) a Administradora providenciará a alteração cadastral no site CVM, na data da abertura, sobre sua substituição pela Nova Administradora, conforme deliberado na presente Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, mediante envio à CVM de cópia da presente ata, sendo que a Nova Administradora, deverá acatar a sua condição como nova instituição administradora do Fundo junto a CVM na data de abertura, até às 18 horas;

o) na Data de Abertura, a Administradora deverá disponibilizar à Nova Administradora total acesso ao Fundo no âmbito do Sistema CVM Web;

p) a Administradora encaminhará à Nova Administradora até a data de fechamento o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Anbima"), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020
Hash do documento: EEC7D3012A98031060AA2ABA2B6F79FFD697C635735F1C4A22DE2F526B25FD56
Valide seu documento clicando aqui!

q) a Administradora efetuará, na data de abertura, a comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA;

r) ficam aprovados pelos Cotistas todos os atos de Administração praticados pela Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo até a data de fechamento. Os Cotistas e a Administradora dão-se, mutuamente, neste ato, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamarem um do outro, a qualquer tempo, título ou pretexto, em juízo ou fora dele;

s) a Administradora declara que, até a presente data, não tem conhecimento da existência de processos administrativos sancionadores ou inquéritos administrativos instaurados pela CVM, B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, Supervisão de Mercados (BSM), ANBIMA ou quaisquer outros órgãos e instituições reguladoras ou de autorregulação do mercado de capitais, envolvendo o Fundo, bem como não tem conhecimento da existência de qualquer pendência de pagamento de eventual multa ou de envio de informações eventuais ou periódicas de responsabilidade do fundo aos referidos órgãos e instituições e se responsabiliza pelo cumprimento fidedigno das suas obrigações legais e regulatórias desde a data em que assumiu suas funções até a data de fechamento;

t) o Fundo passará a ter como endereço, a partir da efetiva data de abertura, a sede social da Nova Administradora, bem como o endereço eletrônico na rede mundial de computadores, os números de telefones para prestação de serviço atendimento ao Cotista e Ouvidoria;

u) A presente Ata vincula obrigações legais, válidas e vinculantes entre as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título, exequíveis de conformidade com os seus respectivos termos; e

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020
Hash do documento: EEC7D3012A98031060AA2ABA2B6F79FFD697C635735F1C4A22DE2F526B25FD56
Valide seu documento clicando aqui!

v) Nenhuma tolerância ou atraso de qualquer das Partes em fazer cumprir ou exigir o cumprimento dos direitos e obrigações convencionados nesta Ata constituirá novação nem precedente de qualquer natureza, nem prejudicará ou restringirá o exercício dos mesmos direitos e obrigações em igual situação para o futuro, bem como não isentará, em nenhum caso, qualquer das partes do integral cumprimento de suas obrigações de acordo com o aqui convencionado e previsto.

w) A Administradora se responsabiliza, ainda, pelo enquadramento e/ou desenquadramento do Fundo como entidade de investimento, bem como pelo cumprimento dos requisitos de alocação de carteira, nos termos e para os efeitos da Lei nº 14.754/23 e da Resolução CMN nº 5.111/23, até a DATA DE TRANSFERÊNCIA.

(I) A APROVAÇÃO da transferência dos serviços de gestão para a **AV1 GESTORA DE RECURSOS LIMITADOS.,** com sede na cidade de São Paulo, Estada de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº448, conj 810, andar 8, Itaim Bibi, CEP 01.451-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.046.217/0001-07, autorizada a exercer a atividade de Gestão de investimentos através do Ato Declaratório 24.497 de 04.12.2025 (Nova Gestora)

(II) A **APROVAÇÃO** da transferência dos serviços de custódia e escrituração pela Nova Administradora;

(III) A APROVAÇÃO da alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir principalmente a inclusão dos dados da Nova Administradora e prestadores de serviço de controladoria, tesouraria, que passará a vigorar a partir da Data de Abertura, na forma do Anexo II à presente ata;

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020
Hash do documento: EEC7D3012A98031060AA2ABA2B6F79FFD697C635735F1C4A22DE2F526B25FD56
Valide seu documento clicando aqui!

(IV) A **APROVAÇÃO** da adoção, pela Administradora e pela Nova Administradora, de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

Os Cotistas estão cientes e se responsabilizam em todos os itens acima,

Fica a Administradora autorizada a tomar toda e qualquer providência necessária para o cumprimento das determinações da presente Assembleia.

5. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas**,** suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e conferida, foi por todos assinada, de forma eletrônica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2. As Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma de assinaturas.

Belo Horizonte,05 de março de 2026.

Guilherme Mourão Vaz	**Kalmar Oliveira Baracat**
Presidente	Secretário

ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020
Hash do documento: EEC7D3012A98031060AA2ABA2B6F79FFD697C635735F1C4A22DE2F526B25FD56
Valide seu documento clicando aqui!

FORTIS GESTORA DE RECURSOS LTDA

Gestora

INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nova Administradora

AVI GESTORA DE RECURSOS LTDA. AV1 GESTORA DE RECURSOS LIMITADOS

Nova Gestora

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020
Hash do documento: EEC7D3012A98031060AA2ABA2B6F79FFD697C635735F1C4A22DE2F526B25FD56
Valide seu documento clicando aqui!